

Lei nº. 001/2017

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de abril de 2017.

*Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio – PI APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica assegurado aos profissionais do magistério um reajuste linear de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) ao Piso Salarial vigente em 2016, em conformidade com o aumento concedido pelo Governo Federal;

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2017 - gastos com pessoal do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 001/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 20 de abril de 2017.



**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
Prefeito Municipal